



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 902 (de 29/08/94)

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA
SENHORA DA OBEDIÊNCIA DE 1º
GRAU (1ª a 4ª) SÉRIE.

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA - 1º grau (1ª a 4ª) série no Bairro São Domingos.

Parágrafo Único - A Escola Municipal NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA - 1º grau (1ª a 4ª) série terá como sede inicial de um prédio escolar com 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) sanitários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 29 de agosto de 1.994.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal